

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.843 DE 18 DE MARÇO DE 2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até R\$ 2.084.000,00 (dois milhões e oitenta e quatro mil reais) para suplementar os seguintes programas:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0006-1-034 – Construção/Ampliação das Escolas e Cmeis

1709 – 4490.51.00 – 148 E – Obras e Instalações R\$ 1.500.000,00

1710 – 4490.51.00 – 505 EA – Obras e Instalações R\$ 584.000,00

TOTAL..... R\$ 2.084.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Convênio Estadual da Secretaria de Estado das Cidades – SECID Nº 630/2024 e o superávit do Balanço de 2024, das fontes de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64:

• **Superávit Financeiro:**

Fonte 505 – Royalties de Itaipu R\$ 584.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte 148 – Convênio Estadual Secid nº630/2024 – CMEI Portão Ocoi R\$ 1.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 18 DE MARÇO DE 2025


Eugenio Schwendler

Prefeito Municipal em exercício